

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá - PA CNPJ:
01.612.360/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na solicitação de despesas nº 20210318001, 20210318002, 20210318003, 20210318004, 20210318005, 20210318006, 20210318007, 20210318008, emitida pela Secretaria Municipal Administração, de Obras, Urbanismo e Saneamento, agricultura, Educação, Assistência social, Transporte e Saúde, tendo como finalidade, promover licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, por item, para Contratação emergencial motivada à situação de calamidade pública no âmbito municipal para aquisição de equipamentos e suplementos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias integradas e Fundos municipais de Cachoeira do Piriá, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 029/2021, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática por meio de DISPENSA EMERGENCIAL para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Cachoeira do Piriá.

2.2. A principal motivação para a aquisição em questão está relacionada às condições em que o parque tecnológico de informática foi deixado pela gestão anterior.

2.3. Diante disso, fica evidente a necessidade extrema em adquirir o item deste Termo de Referências, visando regularizar a situação de emergência em que a Administração do município se encontra, tendo como prisma legal o Decreto Municipal nº 029/2021 e o Art. 24, inciso IV, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	COMPUTADOR COMPLETO Computador, que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core i3; possuir um disco rígido de 1 terabyte; memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx; possuir pelo menos 01 slot pci-express 2.0 x 1.6 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoftdirectx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces rede 10/100/100 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.	36	UNIDADE
2	Impressora multifuncional de grande porte (impressora, copiadora e Scanner), capacidade recomendada mensal 3500 páginas, capacidade da bandeja 250 fls, alimentador automático 40 folhas, memória 256 mb, ciclo mensal de 50000 fls, impressão direta via USB e SSD,	3	UNIDADE
3	Impressora jato de tinta tipo tank multifuncional (impressão, scanner e copiadora), com wi-fi, capacidade da bandeja para 100 folhas comuns, resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 DPI, resolução ótima 1200 DPI.	20	UNIDADE
4	Nobreak 600 VA, monovolt, faxo de voltagem de entrada 90V - 145V, com 04 tomadas,com	25	UNIDADE

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – PA CNPJ:
01.612.360/0001-07

	indicador LED.		
5	Máquina trituradora de papel 11 L, capacidade de até 7 folhas por vez, Bivolt, peso aproximado 5 kg	3	UNIDADE
6	Notebook core i3 com velocidade de 2,3 GHZ e cache de 3 MB, 4 GB DDR4, HD 1 TB sata 5400 RPM, tela de 15,6" LED-backlit Anti-Glare, 01 Entrada 3.5mm Combo Audio Jack, 01 Entrada HDMI 1.4, 01 Entrada USB 3.2 Gen 1 Type-A, 02 Entradas USB 2.0 Type-A, Micro SD card reader.	6	UNIDADE
7	Cixa de cabo de rede RJ 45 com 305 MTS	2	UNIDADE
8	Conector RJ 45	3000	UNIDADE
9	Tinta para impressora tank da marca Epson (Amarela, preta, vermelha e azul)	10	LITRO
10	Alicate de crimpar	4	UNIDADE
11	Kit de Ferramentas para reparo	4	UNIDADE
12	Alicate de corte	40	UNIDADE
13	Fonte de alimentação 230 W	40	UNIDADE
14	Teclado USB	40	UNIDADE
15	Mouse USB	4	UNIDADE
16	HD externo 1 TB	16	UNIDADE
17	Álcool isopropílico	16	UNIDADE
18	Desingrimpante	1000	UNIDADE
19	Fuzível de nobreak	2	UNIDADE
20	Ferro de Solda	2	UNIDADE
21	Teste de cabo RJ 45	2	UNIDADE
22	Memória DDR4 8 GB servidor geral	4	UNIDADE
23	SSD 240 GB	40	UNIDADE
24	Adaptadores Wi Fi USB	40	UNIDADE
25	Roteador 4 antenas	10	UNIDADE
26	Switch 8 portas	8	UNIDADE
27	Bateria de nobreak 7 amperes 12 volts	10	UNIDADE
28	Filtro de Linha		

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta prestação de serviços está fundamentada no Art. 2º do decreto municipal nº 29, de 04 de janeiro de 2021 "Fica autorizada a administração pública municipal, a realizar contratação de serviços, aquisição de materiais, ou qualquer despesa regular que tenha por objeto a viabilização da execução de atos de gestão administrativa essenciais, bem como, que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento e entrega dos serviços básicos da administração em geral, saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública, infraestrutura básica, assistência social, agricultura, meio ambiente, dentre outras ações de natureza essencial e de característica excepcional, sem a necessidade de realizar certame licitatório, uma vez assegurada a necessidade da contratação, como autoriza o artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 "; e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – PA CNPJ:
01.612.360/0001-07

manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

8.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cachoeira do Piriá (PA), 18 de março de 2021.



Waldir Santana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração